



LEI Nº 269

de 20 de novembro de 1984

"Cria Assessor Jurídico da Câmara Municipal".

JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antonio João, estado de Mato Grosso do Sul, faço a saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 1984, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º.

Fica criada Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Antonio João.

Parágrafo único. . *A Mesa Diretora da Câmara indicará um Assessor Jurídico, para Assessor da Câmara.*

Art. 2º. *A Mesa Diretora, através de seu Presidente, comunicará o Plenário o nome do Advogado indicado, para prestar Assessoria Jurídica à Câmara e submetera a aprovação do Plenário.*

Parágrafo único. . *Aprovado pelo plenário o nome do Advogado indicado pela Câmara Municipal, será contratado sob a forma de prestação de serviço.*

Art. 3º. *A Remuneração do Assessor Jurídico contratado será equivalente a do Secretário Municipal.*

Art. 4º. *Vedada a contratação por prazo superior a um ano podendo ser indicado tantas vezes, quanto desejarem á Mesa.*

Art. 5º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

João Freire de Oliveira Prefeito Municipal

Lei Nº 269/1984 - 20 de novembro de 1984

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em